# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489/59. 489/59 ver574/62

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE TERRENO E DOAÇÃO DOS MESMOS AO DEP. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A Câmra Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefito Municipal autorizado a doar aos Correios e Telégrafos àrea Central , correspondente a 30 x 49 metros, para construção da sede do Serviço Postal de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Para atendimento desta Lei poderá o Sr. Prefeito Municipal oferecer em troca, por valôr equivalente ao da àrea escolhida, terrenos da Municipalidade sitos entre as Avenidas Pedro Iº e Pedro IIº e Ruas São José e Bias Fortes .

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o cnhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Novembro de 1959.

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.
Dra. Antonia da Conceição Rodrigues- Secretári.